



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES**  
**Praça Antonio G. de A. Pereira, N° 09**  
**C.G.C. 10.165.165/0001-77**

**LEI N° 442/2003.**

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado a incluir ao Orçamento do Fundo de Previdência Municipal – BUENOSPREV a seguinte dotação:

12.0 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES.

12.1 – Fundo de Previdência do Município de Buenos Aires.

0927101212050 – 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2º - Os recursos necessário para cobertura do presente crédito Especial, correrão por conta de anulação da seguinte dotação:

12.0 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES.

12.1 – Fundo de Previdência do Município de Buenos Aires.

0927101212050 – 45906300 – Aquisição de Títulos de Crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

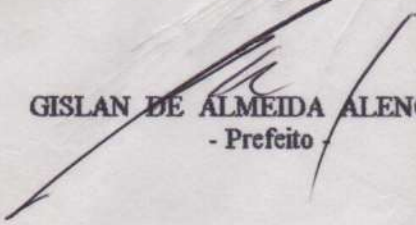
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 15 de julho

  
GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR  
- Prefeito -